

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 25 de setembro de 2019 às 08h33*  
*Seleção de Notícias*

## Blog do Ancelmo Gois - Globo Online | BR

Marcas

**Marketing de emboscada: Rock in Rio manda avisar os concorrentes sobre medida judicial . . . .** 3  
ANCELMO.COM

## Dourados News | MS

Propriedade Intelectual

**Inscrições abertas para workshop "Redação de Patentes - Além dos Guias" . . . . .** 4  
DA REDAÇÃO

## Mercado & Eventos | BR

Inovação

**Foz do Iguaçu aprova lei para atrair empresas de inovação e tecnologia . . . . .** 5

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

**Marcas "Líder" e "Liber" têm significados diversos e não confundem consumidores . . . . .** 6

## Marketing de emboscada: Rock in Rio manda avisar os concorrentes sobre medida judicial

*ANCELMO.COM*

O Rock in Rio já mandou avisar aos principais concorrentes dos patrocinadores oficiais, alertando sobre a proibição do **marketing** de emboscada. O escritório Sá, Vieira e Britto avisou que tomará as medidas judiciais cabíveis contra a prática durante o evento 2019. A providência foi tomada após denúncia de que concorrentes pretendiam orientar youtubers e influenciadores parceiros para que fizessem lives no evento, exibindo produtos das marcas.

## Inscrições abertas para workshop "Redação de Patentes - Além dos Guias"

Nos dias 7 e 8 de novembro será realizado, na UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul), unidade de Dourados, o workshop "Redação de Patentes - Além dos Guias", destinado a pesquisadores, inventores, empreendedores e, principalmente, professores e profissionais dedicados ao compartilhamento de conhecimentos, independentemente de conhecimento prévio sobre patentes. O evento será no anfiteatro do Bloco A, na Cidade Universitária.

A realização é do Núcleo de Inovação e **Propriedade Intelectual** (NIPI) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e o workshop será ministrado pelo empresário Henry Suzuki, inventor, especialista em patentes e idealizador do projeto. O objetivo do evento é disseminar conhecimentos sobre **propriedade** intelectual, inovação, busca e redação de patentes.

As pré-inscrições já estão abertas e seguem até o dia 17 de outubro. A participação é gratuita e limitada ao número de vagas. Para se inscrever, acesse o link: [www.axonal.com.br/inscricoes.php?evento=202](http://www.axonal.com.br/inscricoes.php?evento=202). Os participantes deverão levar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar) ou um agasalho para doação.

O cadastramento dos pré-inscritos será realizado no local do evento, das 8h30 às 9h. Como as vagas são limitadas, é imprescindível a pré-inscrição no site e aprovação prévia pelo comitê organizador. As atividades terão início pontualmente às 9 horas.

### **Sobre** o evento

Serão dois dias de duração, o programa apresenta uma introdução sobre patentes e outros mecanismos

de propriedade intelectual, incluindo uma revisão de guias e diretrizes e atividades, segundo o ministrante, prática com "mão na massa" envolvendo busca de informações em bases de patente, mapeamento de tecnologias, interpretação e redação de patentes.

O projeto do Workshop está sendo realizado em mais de 70 edições em todo o país ao longo do ano de 2019, nas principais instituições brasileiras de ensino, pesquisa, empreendedorismo e inovação. em: [https://www.axonal.com.br/capacitacao\\_info.php?id=202](https://www.axonal.com.br/capacitacao_info.php?id=202).

### **Mais** informações

Divisão de Inovação e Propriedade Intelectual da UFGD

[nipi@ufgd.edu.br](mailto:nipi@ufgd.edu.br)

Tel.: (67) 3410-2729

### **Sobre** o ministrante

Henry Suzuki: Sócio Diretor da Axonal Consultoria Tecnológica, Consultor Colaborador da Questel Consulting (FR). Agente da Propriedade Industrial. Especialista em bases de dados técnicas, patentárias e científicas. Graduado em Farmácia e Bioquímica pela Universidade de São Paulo e pós-graduado em administração de empresas pela Escola Superior de Propaganda e Marketing. Agente do Questel Orbit no Brasil. Titular da Cadeira nº 2 da Academia de Ciências Farmacêuticas do Brasil - Academia Nacional de Farmácia. Empreendedor, Inventor, Co-criador da Rede Mentores do Brasil.

Da redação

## Foz do Iguaçu aprova lei para atrair empresas de inovação e tecnologia

O prefeito de Foz do Iguaçu, Chico Brasileiro, regulamentou a Lei Complementar nº283, de 26 de novembro de 2017, "**Lei** de Inovação", com o objetivo de criar um ambiente favorável para atrair empresas nas áreas de inovação, tecnologia e ciência, e transformar a cidade em um polo nestes setores.

A nova legislação desburocratiza procedimentos e concede incentivos fiscais, como a redução de 5% para 2% da alíquota ISSQN, para fomentar esses ramos de atividade. A expectativa é que a **Lei** da Inovação desperte o interesse para a instalação de empreendimentos nas áreas de comércio virtual, automação, desenvolvimento de softwares e jogos

virtuais, eletroeletrônicos, gerenciamento de dados, plataformas educacionais, mídias sociais, marketplaces, realidade virtual, startups, e outras.

Com o fortalecimento do setor, a medida deverá impulsionar a geração de emprego e renda, acredita o prefeito. "Projeto faz parte de um conjunto de ações para criar um ambiente favorável à instalação de empresas inovadoras. Foz do Iguaçu quer ser uma cidade inteligente, desenvolvendo cada vez mais sua vocação para o turismo e também abrindo as portas para a evolução de negócios da nova economia, baseada na criatividade e no empreendedorismo", afirmou Chico Brasileiro.

## Marcas "Líder" e "Liber" têm significados diversos e não confundem consumidores



A 3ª turma do STJ proveu recurso da Ambev e manteve registro da marca nominativa "Liber". A decisão da turma foi unânime, em julgado nesta terça-feira, 24.

Uma empresa alegou ser titular de registros com a expressão "Líder" para distinguir bebidas em geral. E que por isso o **INPI** não poderia ter concedido à Ambev o registro contendo a expressão "Liber" para distinguir cervejas, pela extrema semelhança entre as marcas, tanto no aspecto gráfico quanto fonético, possibilitando a confusão, por parte do público consumidor, quanto aos produtos ofertados.

O juiz de 1º grau entendeu que além da anterioridade do depósito de pedido de registro da empresa autora, a similitude entre os signos em questão, diferentes entre si por apenas uma letra, sendo expressões gráfica e sonoramente semelhantes, seria capaz de causar confusão e dúvida nos consumidores, não podendo, desta forma, as marcas coexistirem. A decisão foi mantida pelo TRF da 2ª região.

A relatora do recurso da Ambev, ministra Nancy Andrighi, concluiu, contudo, que a expressão "Líder" tem menor grau distintivo, sendo termo da língua vernácula de uso comum. A ministra destacou que as marcas em conflito apresentam significados completamente diversos - enquanto a primeira remete a situação de superioridade ou predomínio, a segunda

significa liberdade ou autodeterminação.

Ainda mais, ponderou que apesar do longo tempo de convivência entre as marcas, "*sequer* foram deduzidas alegações de que algum consumidor tenha sido confundido ou tenha associado a marca do recorrente a do recorrido".

Por fim, destacou que o recorrido atua basicamente no segmento de vinhos e espumantes, jamais tendo usado o termo "Líder" para qualquer cerveja - segmento no qual a Ambev utiliza a expressão "Liber".

Assim, deu provimento ao recurso da multinacional para julgar improcedente o pedido de nulidade do registro.

O escritório **SiqueiraCastro** representou a Ambev, com atuação da advogada **Marina** de Araújo Lopes.

Processo: REsp 1.833.422

## Índice remissivo de assuntos

**Marcas**

3

**Propriedade Intelectual**

4

**Inovação**

5

**Marco regulatório | INPI**

6